



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
3ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3392-5000

Autos nº. 0025258-69.2016.8.16.0021

1. Analiso a petição do evento 63.175, ainda que além do horário normal de expediente, em razão da necessidade premente de permitir ao Sr. Administrador Judicial, nomeado pela decisão do evento 62.859, o cumprimento das diligências determinadas com a brevidade necessária.

2. Pretende o Sr. Administrador que sua remuneração permaneça no mesmo valor pago ao anterior Administrador Judicial, observando-se apenas a correção monetária do valor fixado na decisão do evento 106.1.

3. Assim, com vistas a evitar a solução de continuidade no trabalho a ser desenvolvido pelo atual Administrador Judicial, acolho o pedido formulado e, provisoriamente, estabeleço sua remuneração nos mesmos moldes já definidos, cujo pagamento deverá observar as parcelas restantes da remuneração, considerando aquelas que já foram adimplidas pelas recuperandas ao Administrador Judicial substituído.

4. Observe-se a necessidade de pagamento proporcional da remuneração no mês de dezembro, considerando a data da substituição e assunção do novo Administrador Judicial, nos termos da decisão do evento 62.859.

5. Independentemente do Recesso Judiciário, intuem-se as recuperandas para que providenciem o pagamento da remuneração nos moldes pretendidos pelo atual Administrador Judicial, nos moldes do item "ii" da manifestação do evento 63.175.

5.1. Sem prejuízo, com a intimação da presente decisão, podem as recuperandas apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

5.2. Com eventual impugnação, diga o Sr. Administrador Judicial no mesmo prazo.

5.3. Ausente a impugnação, mantenho a remuneração do Sr. Administrador Judicial até ulterior deliberação.

6. Sem prejuízo, considerando que as manifestações pendentes de análise e posteriores à decisão do evento 62.859 não veiculam matéria objeto de apreciação durante o Recesso Judiciário, sobre elas diga o Sr. Administrador no prazo de 15 (quinze) dias, voltando conclusos para decisão.

Intimações e diligências necessárias.

Cascavel, 19 de dezembro de 2018.

Osvaldo Alves da Silva
Juiz de Direito Substituto

